

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. José Domingos Fraga Coautor(es): Dep. Sebastião Rezende	

Acrescenta o artigo 18-A ao PL 250/2016 – MSG 39/2016, contendo a seguinte redação:

“18-A. As receitas provenientes do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB – commodities deverão constar na programação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2017 como Receitas Correntes.”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Outubro de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

Sebastião Rezende
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente emenda tendo em vista que as Receitas de Capital são compostas de: operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras receitas de capital, portanto, as receitas das commodities não correspondem às receitas de capital e sim às receitas correntes.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Outubro de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

Sebastião Rezende
Deputado Estadual